

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário n. **C99231488-2**, emitida por **MALAGUTTI E MALAGUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.616.495/0001-40, na qual figurou como avaliata e interveniente garantidora **M. M. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.767.378/0001-58, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **18 de Novembro de 2025**, a partir das **10:50 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **19 de Novembro de 2025**, a partir das **10:50 horas**. **1.3.** Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente **on-line** (www.kleiloes.com.br). **1.4.** Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 22.359, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:** "Um terreno, situado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, dentro do atual perímetro urbano, no lugar denominado "Sítio Brejão", desmembrado da gleba identificada por "Gleba E I", designado como lote 03, com frente para a Avenida Vereador José Aleixo, em aberto e sem benfeitorias, com a área de 820,10 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: - confronta pela frente em 15,000 metros com a Avenida Vereador José Aleixo, e neste sentido de quem olha a propriedade, confronta pela direita em 56,068 metros com o lote 02; pela esquerda confronta em 53,278 metros com o lote 04, e nos fundos confronta em 15,371 metros com o lote 07; terreno este cadastrado junto à Prefeitura Municipal desta cidade, sob o n. 01.02.146.0430.001". **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 22.359, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter "ad corpus" em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R\$328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil e quarenta reais)**, correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 19 de Novembro de 2025, a partir das 10:50 horas, no mesmo local, somente on-line, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R\$293.167,31 (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**, correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "propter rem", ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade on-line através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3.** Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interplegação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante falto nas penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná. Maringá/PR, 01 de Outubro de 2025.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário n. **C99231490-4**, emitida por **MALAGUTTI E MALAGUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.616.495/0001-40, na qual figurou como avaliata e interveniente garantidora **M. M. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.767.378/0001-58, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **18 de Novembro de 2025**, a partir das **10:30 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **19 de Novembro de 2025**, a partir das **10:30 horas**. **1.3.** Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente **on-line** (www.kleiloes.com.br). **1.4.** Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 22.362, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:** "Um terreno, situado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, dentro do atual perímetro urbano, no lugar denominado "Sítio Brejão", desmembrado da gleba identificada por "Gleba E I", designado como lote 06, com frente para a Avenida Vereador José Aleixo, em aberto e sem benfeitorias, com a área de 724,76 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: - confronta pela frente em 22,327 metros com a Avenida Vereador José Aleixo, e neste sentido de quem olha a propriedade, confronta pela direita em 27,338 metros com o lote 05; pela esquerda confronta em 38,953 metros com o lote 07, e nos fundos confronta em 21,725 metros com o lote 04; terreno este cadastrado junto à Prefeitura Municipal desta cidade, sob o n. 01.02.146.0505.001". **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 22.362, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter "ad corpus" em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R\$289.904,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quatro reais)**, correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 19 de Novembro de 2025, a partir das 10:30 horas, no mesmo local, somente on-line, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R\$256.898,46 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "propter rem", ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade on-line através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3.** Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interplegação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante falto nas penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná. Maringá/PR, 01 de Outubro de 2025.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário n. **C99231489-0**, emitida por **MALAGUTTI E MALAGUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.616.495/0001-40, na qual figurou como avaliata e interveniente garantidora **M. M. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.767.378/0001-58, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **18 de Novembro de 2025**, a partir das **10:40 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **19 de Novembro de 2025**, a partir das **10:40 horas**. **1.3.** Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente **on-line** (www.kleiloes.com.br). **1.4.** Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 22.360, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:** "Um terreno, situado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, dentro do atual perímetro urbano, no lugar denominado "Sítio Brejão", desmembrado da gleba identificada por "Gleba E I", designado como lote 04, com frente para a Avenida Vereador José Aleixo, em aberto e sem benfeitorias, com a área de 778,26 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: - confronta pela frente em 15,000 metros com a Avenida Vereador José Aleixo, e neste sentido de quem olha a propriedade, confronta pela direita em 53,278 metros com o lote 03; pela esquerda confronta respectivamente em 28,340 metros com o lote 05 e 21,725 metros com o lote 06; e, nos fundos confronta em 15,371 metros com o lote 07; terreno este cadastrado junto à Prefeitura Municipal desta cidade, sob o n. 01.02.146.0445.001". **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 22.360, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter "ad corpus" em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R\$311.304,00 (trezentos e onze mil, trezentos e quatro reais)**, correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 19 de Novembro de 2025, a partir das 10:40 horas, no mesmo local, somente on-line, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R\$275.492,49 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "propter rem", ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade on-line através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3.** Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interplegação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante falto nas penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná. Maringá/PR, 01 de Outubro de 2025.

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.
C.N.P.J.: 07.021.544/0001-89 - N.I.R.E.: 35.300.328.931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025
Aos 26/05/2025, às 9h, na sede, com a presença da totalidade. **Mesa:** Presidente: Leandro Ezequiel Garcia Okita; e Alessandra Hifumi, Secretária. **Deliberações Unânicas:** (a) aprovou a reeleição (a) 1) do Sr. William Robert Berkley, passaporte americano nº 141520930, CPF/MF nº 718.513.221-59, para o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato que se estenderá até 26/05/2028, indicando-o como Presidente do Conselho de Administração; (a) 2) do Sr. William Robert Berkley Jr., passaporte americano nº 213713411, CPF/MF nº 718.513.221-59, para o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato que se estenderá até 26/05/2028; (a) 3) do Sr. Eduardo Ignacio Llobet, passaporte argentino nº 449113954, CPF/MF nº 232.757.268-11, para o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato que se estenderá até 26/05/2028; e (b) aprovou a eleição (b) 1) do Sr. Steven Jay Malaver, passaporte americano nº 567928350, CPF/MF nº 122.143.551-54, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato que se estenderá até 26/05/2028; e (b) 2) do Sr. Richard Mark Bain, passaporte americano nº 589046696, CPF/MF nº 121.951.171-41, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato que se estenderá até 26/05/2028; (c) consignou e registrou que, formalizadas tais declarações de desimpedimento, os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos e reeleitos tomaram posse em seus respectivos cargos, conforme anexos Termo de Posse (Anexos I a V desta Ata); Nada mais. A Integra da Ata encontra-se disponível no site: <https://jornalempresasenegocios.com.br/jucepsp/nº347.184/25-0 em 01/10/2025>. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

S. HANASHIRO & CIA. LTDA
CNPJ nº 61.090.296/0001-73 - NIRE 35.2.02249224-1
Anúncio de Convocação - Reunião de Sócios
Ficam convocados os sócios a comparecerem à Reunião de Sócios da S. Hanashiro & Cia. Ltda ("Sociedade"), a ser realizada em sua sede social, em São Paulo, Capital, na Avenida Nossa Senhora da Saúde, 211, Jardim da Saúde, CEP 04.159-000, às 11:30 do dia 21 de outubro de 2025, para deliberar sobre a (i) alteração do objeto social; (ii) atualização do capital social; (iii) eleição de Lucy Hanashiro e Rodolfo Kiyooki Hanashiro aos cargos de diretores sem designação específica; e (iv) reforma e consolidação do Contrato Social.
Lucy Hanashiro - Sócia, São Paulo, 9 de outubro de 2025.

Têxtil Canabita Ltda.
CNPJ/MF nº 56.723.091/0001-48 - NIRE 35.000.895.5331
Edital de Convocação Reunião de Sócios
Ficam os senhores sócios da Têxtil Canabita Ltda. ("Sociedade") convocados a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada no dia **16.10.2025, às 15:30**, no formato **semipresencial**, por vídeo conferência em link a ser disponibilizado aos sócios posteriormente, e no endereço da sede da Sociedade, localizada no Município de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida Interdistrital Comendador Emílio Romi, nº 350, Cidade Industrial, CEP 13456-901, para: (i) discussão e deliberação sobre o conteúdo e conclusões constantes do relatório apresentado pelos assessores da Sociedade com relação a sua atual situação e saúde financeira, e das sociedades integrantes de seu grupo econômico; (ii) votação sobre as providências a serem adotadas pela Sociedade objetivando sua recuperação econômico-financeira, diante do resultado constante do relatório apresentado; (iii) análise e deliberação de proposta de alteração das regras de administração da Sociedade; e (iv) apresentação, análise de solicitação e deliberação sobre forma de disponibilização, para o sócio requerente, de informações classificadas pelos administradores como de conteúdo estratégico da Sociedade. **Romeu Antônio Covolan - Sócio Administrador.**

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 000190-59.2000.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª VC, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de SP, Dr(a). Samira de Castro Lorenza, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) herdeiro **Pedro Tadeu Pinto Cajado de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Estoquista, RG 40811953-6, CPF 386.952.968-73, que por este Juízo, tramita de uma ação de Procedimento Sumário - Ação de Cobrança contra Celso Cajado de Oliveira (CPF 014.280.228-05), movida por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se o herdeiro em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 101.826,70 (fs. 447-453), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de setembro de 2025.

BMG LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL
CNPJ/MF nº 34.265.561/0001-34 - NIRE nº 3530046180-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas do Bmg Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de outubro de 2025, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 101, Parte, Bl. 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar a destituição do Sr. Lauro Leite Silva ao cargo de Diretor sem Designação Especial da Companhia, com efeitos a partir do 01 de outubro de 2025; e (ii) ratificação da composição da Diretoria da Companhia. São Paulo, 06 de outubro de 2025. **FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES NETO - Diretor sem Designação Especial**

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 000643-88.2025.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de SP, Dr(a). Lucia Helena Bocchi Faibicher, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Espólio de Orlando Pupo Ferreira**, Brasileiro, Casado, RG 3.029.803, CPF 394.299.978-15 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 114.468,06, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de setembro de 2025.

Edital de Intimação Prazo 20 dias. Proc. 0059045-96.2018.8.26.0100. O Dr. André Augusto Salvador Bezerra, Juiz de Direito da 42ª VC do Foro da Capital/SP, Faz Saber a **Vânia Rocha Costa** (CPF nº 966.525.277-15) e terceiros interessados que, por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença instaurado por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se a Executada em lugar incerto e não sabido foi determinada sua intimação, por edital, quanto à penhora que recaiu sobre os direitos aquisitivos do lote 34 da quadra FL do empreendimento Terras de Santa Cristina – Gleba VII (matrícula-mãe nº 18.064 do CRI de Avaré/SP), bem como quanto ao laudo pericial de fs. 126-143, pelo qual o bem foi avaliado em R\$ 54.751,86. A Executada foi nomeada depositária do bem, ciente de que não pode abrir mão dele sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Nada Mais. Transcorrido o prazo de leitura, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que a Executada, independentemente de penhora ou nova intimação apresente nos autos, sua impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 23/09/25.

Edital de Citação prazo de 30 dias. Processo Nº 1000140-67.2022.8.26.0609 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro de Taboão da Serra, Estado de SP, Dr(a) Rafael Rauch, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Ewerton Messias Rocha**, Brasileiro, Casado, Médico, RG 61966590859, com endereço a Alfredo Barcik, 137, Cajuru, CEP 82980-150, Curitiba/PR, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil por parte de **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, alegando em síntese: O Réu adquiriu o lote 19 da quadra FO do loteamento Terras de Santa Cristina – Gleba V, obrigando-se ao pagamento da taxa de conservação do empreendimento. O que se estabelece o item "12" do Regulamento do Loteamento que integra a Escritura de Venda e Compra por ele subscrita (docs. 01 a 05). Ocorre que o Réu se encontra inadimplente com suas obrigações contratuais, pois deixou de efetuar o pagamento das taxas de conservação relacionadas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Taboão da Serra, aos 02/09/2025.

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0009020-41.2025.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP, Dr(a). Carlos Alexandre Böttcher, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **LAIS Nunes Cavalcanti**, RG 32.737.704-5, CPF 389.744.078-41, que por este Juízo, tram

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6DA7-D775-57BE-B462> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6DA7-D775-57BE-B462



Hash do Documento

5BD0572DBF819EE8BDD5F65D12A5AE20A7974EFDE3756EBA0411C0EC1579E27A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 08/10/2025 18:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

